



## **Lei de Incentivo ao Esporte**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Proponente: Liga Paulista de Automobilismo**

**Projeto: Time LPA - Fórmula**

**Processo: 71000.0655561/2022-16**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS**

### **PAGAMENTOS COMPENSADOS EM SETEMBRO/2023**

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G333020813155439016  
02/10/2023 08:19:58**Cliente - Conta atual**Agência 2962-9  
Conta corrente 26371-0 SLI-2201225  
Período do extrato 09 / 2023**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/09/2023		0000	14315	900 Transferencia Repassador	102.491.000.161.244	698.996,81 C	
06/09/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	698.996,81 D	0,00 C
11/09/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.101	30.836,29 D	
				033 2050 001255221000173 ISG CONSULTOR			
11/09/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	30.836,29 C	0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
----------  
Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

**TED - Transferência Eletrônica Disponível****Debitado**

Agência 2962-9  
Conta corrente 26371-0 SLI-2201225

**Creditado**

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 2050 JUSCELINO KUBITSCHEK  
Conta corrente (com DV) 130033533  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 01.255.221/0001-73  
Nome favorecido ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA  
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES  
Número documento 91.101  
Valor 30.836,29  
Data transferência 11/09/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 57B8E4590444B8CE



**SLI: 2201225**  
**PROCESSO: 71000.065561/2022-16**  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

---

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20230907u01255221000173</p>	Número da Nota <b>00004776</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>07/09/2023 12:27:07</b>			
	Código de Verificação <b>BJ6G-TBRV</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>01.255.221/0001-73</b> Inscrição Municipal: <b>2.474.623-1</b> Nome/Razão Social: <b>ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA</b> Endereço: <b>R WERNER VON SIEMENS 111, ANDAR 9 - LAPA DE BAIXO - CEP: 05069-900</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO</b> CPF/CNPJ: <b>22.660.103/0001-10</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R DR. TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM GLORIA - CEP: 06711-270</b> Município: <b>Cotia</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Serviço de elaboração do projeto "TIME LPA - FÓRMULA", aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.065561/2022-16.				
Valor bruto: R\$ 32.856,99 Valor líquido para pagamento: R\$ 30.836,29				
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE Imposto de Renda (1,50%): R\$ 492,85 PIS (0,65%): R\$ 213,57 COFINS (3,00%): R\$ 985,71 CSLL (1,00%): R\$ 328,57				
Valor aproximado de R\$ 5.372,12 equivalente à média de 16,35% dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme lei 12.741/2012. Fonte IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário).				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 32.856,99</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	<b>492,85</b>	<b>328,57</b>	<b>985,71</b>	<b>213,57</b>
Código do Serviço				
<b>03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>32.856,99</b>	<b>5,00%</b>	<b>1.642,84</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 5.372,12 (16,35%) / IBPT</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2023;				

SLI: 2201225  
 PROCESSO: 71000.065561/2022-16  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 LEI 11.438/2006

ATESTO QUE RECEBEMOS  
 O SERVIÇO/A MERCADORIA  
 11/09/2023

*Gilberto Souza*  
 ASSINATURA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO com sede na Rua Tomas Sepe, nº 443, Sala 1, Jardim da Gloria, na cidade de Cotia/SP, CEP 06.711-270 inscrita no CNPJ sob o nº 22.660.103/0001-10, devidamente representada(o) neste ato por Gilberto da Costa Souza, no cargo de presidente, Carteira de Identidade nº 24977554, e CPF nº 285.120.838-16, doravante denominado(a) apenas CONTRATANTE;

**Contratada:** ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.255.221/0001-73, com sede estabelecida na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Torre A, 9º andar, salas 928 e 931, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05069-010, telefone (11) 2827-4225, devidamente representada neste ato por Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz, Sócio, Brasileiro, Casado, possuidor da Carteira de Identidade nº 30.391.732-5 e CPF nº 222.352.348-01, doravante denominada apenas CONTRATADA ou ISG;

***“As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.”***

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação, pela ISG, de serviços técnicos especializados de apoio para o acompanhamento da execução do projeto **TIME LPA - FÓRMULA**, registrado no Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.065561/2022-16, a ser executado com recursos da Lei nº 11.438/2006 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte).

**Cláusula 2ª.** Os serviços prestados pela ISG, a que se refere à cláusula 1ª, são:

1. Realizar o acompanhamento do processo junto ao Ministério do Esporte/Lei de Incentivo ao Esporte;
2. Acompanhar a correta execução do plano de trabalho, de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério do Esporte;
3. Esclarecer as dúvidas e questionamentos do(a) CONTRATANTE em relação aos processos de compras e contratações com recursos incentivados;
4. Realizar os lançamentos dos desembolsos de recursos do projeto nas planilhas de prestação de contas exigidas pelo Ministério do Esporte;
5. Verificar se os processos de pagamentos efetuados pelo(a) CONTRATANTE atendem às diretrizes da Lei de Incentivo ao Esporte e fazer os apontamentos que considerar necessários;
6. Preencher, conforme informações e documentos enviados pelo(a) CONTRATANTE, o Relatório e as Planilhas de prestação de contas parcial e final.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA não fica responsável, por meio do presente contrato, pela gestão financeira e de fluxo de caixa do projeto. O papel da CONTRATADA diz respeito exclusivamente às orientações sobre a execução do projeto no âmbito da Lei de Incentivo, bem como à elaboração dos documentos de prestação de contas exigidos pelo Ministério do Esporte, com base nos documentos apresentados pelo(a) CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Cabe exclusivamente a(o) CONTRATANTE o controle periódico dos saldos em contas correntes, bem como as previsões orçamentárias relativas ao projeto. O(A) CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA a elaboração de Prestação de Contas Parcial, em tempo hábil, para que o Ministério do Esporte realize a liberação das parcelas subsequentes de recursos, de modo a zelar para continuidade da execução do projeto. Também cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventual remanejamento de recursos entre ações ou uso de saldo remanescente para a prorrogação da execução do projeto (acréscimo de meses de competência em relação ao projeto originalmente aprovado).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** Fornecer e executar o objeto deste Contrato nas tarefas necessárias para solução de problemas, utilizando técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, em conformidade com o preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pelo(a) CONTRATANTE.

**Cláusula 4ª.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho, inerentes à sua atividade.

**Cláusula 5ª.** Realizar todos os atos relacionados com o serviço descrito na Cláusula 1ª e executar as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, além de realizar todos os esforços para a consecução do serviço.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**Cláusula 6ª.** Apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitada. O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que o não envio ou envio parcial dos documentos inerentes ao contrato impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato.

**Cláusula 7ª.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução da prestação de serviços, observadas às normas de segurança existentes, e disponibilizar os materiais e equipamentos de apoio necessários à execução dos mesmos.

**Cláusula 8ª.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**Cláusula 9ª.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 10ª.** Pela prestação dos serviços acertados, o(a) contratante pagará à contratada, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota fiscal, a quantia mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o período de 03 (três) meses.

**Cláusula 11ª.** O valor total para a prestação de serviços será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

## DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Caso o(a) CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

**Parágrafo segundo.** Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas poderá responder por perdas e danos.

**Cláusula 13ª.** Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas poderá responder por perdas e danos.

**Cláusula 14ª.** Na hipótese de o(a) CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

## DOS PRAZOS

**Cláusula 15ª.** O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando-se em setembro/2023 e encerrando-se em novembro/2023, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo.

**Cláusula 16ª.** Quando e se houver necessidade de remanejamento de recursos entre ações para o projeto, o prazo necessário para a CONTRATADA preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

**Cláusula 17ª.** Quando e se houver necessidade de alteração de local de execução ou outras alterações possíveis no Plano de Trabalho, o prazo necessário para a CONTRATADA preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

**Cláusula 18ª.** Para o lançamento das planilhas de prestação de contas decorrentes do projeto, o prazo necessário para a CONTRATADA preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

**Cláusula 19ª.** Para a elaboração dos Relatórios de Prestação de Contas Parcial e Final, o prazo necessário para a CONTRATADA preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

**Cláusula 20ª.** Para o esclarecimento de dúvidas a respeito da execução do projeto, enviadas por e-mail, o prazo necessário para a resposta da CONTRATADA é de 3 (três) dias úteis a partir do envio do questionamento pelo(a) CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** O(A) CONTRATANTE deverá encaminhar mensalmente para a CONTRATADA toda a documentação referente à execução do projeto para aquele determinado mês de competência, em data de entrega a ser combinada entre as partes e formalizada por e-mail. A lista com os documentos necessários será enviada pela CONTRATADA a(o) CONTRATANTE no início da execução do projeto.

**Parágrafo segundo.** Caso haja pendências na documentação enviada pelo(a) CONTRATANTE referente a determinado mês de competência, as respostas e esclarecimentos de tais pendências deverão ser enviadas à CONTRATADA juntamente com a documentação do mês de competência imediatamente posterior.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Cláusula 21ª.** Ambas as partes se comprometem por meio do presente contrato em garantir a observância dos princípios fundamentais da proteção de dados explicitados no art. 2º da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange à manipulação, tratamento, processamento e quaisquer outras operações que se refiram a dados pessoais e dados pessoais sensíveis à luz do art. 5º da LGPD, os quais a CONTRATANTE tenha acesso, manipule, trate, processe ou efetue qualquer outra operação e que sejam referentes às pessoas naturais contratadas pela CONTRATADA ou de terceiros que a CONTRATADA tenha a obrigação de garantir a integridade e a inviolabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 22ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

**Cláusula 23ª.** O presente contrato fica automaticamente ajustado em relação ao número de parcelas, valores mensais, valor total e duração, conforme remanejamentos aprovados pelo Ministério do Esporte durante a execução do projeto, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes.



## DO FORO

**Cláusula 24ª.** Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

---

Gilberto da Costa Souza  
Presidente da Liga Paulista de Automobilismo

---

Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz  
Representante da empresa ISG

### TESTEMUNHAS

---

Pelo(a) contratante  
Cilene Simone Lopes Silva  
CPF: 100.433.768-00

---

Pela contratada  
Ismar Barbosa Mendes  
CPF: 152.298.898-03

## LPA.TLPAF\_STE\_Contrato ISG.pdf

Documento número #3426572a-cd55-4fba-89c4-e08d8b27c81b

Hash do documento original (SHA256): 2942f842a76416b94158c19978330af452fcb6990e1fcd23eb3a8c0f3215c485

## Assinaturas

 **Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz**

CPF: 222.352.348-01

Assinou em 07 set 2023 às 11:27:08

 **Ismar Barbosa Mendes**

CPF: 152.289.898-03

Assinou como testemunha em 06 set 2023 às 17:36:07

 **Cilene Simone Lopes Silva**

CPF: 100.433.768-00

Assinou como testemunha em 06 set 2023 às 19:17:58

 **Gilberto da Costa Souza**

CPF: 285.120.838-16

Assinou em 13 set 2023 às 17:25:07

## Log

- 06 set 2023, 16:40:26 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 criou este documento número 3426572a-cd55-4fba-89c4-e08d8b27c81b. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2023 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 set 2023, 16:51:17 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de setembro de 2023 (23:59).
- 06 set 2023, 16:51:17 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: ghcruz@isg.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz e CPF 222.352.348-01.

- 06 set 2023, 16:51:17 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: projetos1@lpa.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cilene Simone Lopes Silva e CPF 100.433.768-00.
- 06 set 2023, 16:51:17 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: ibarbosa@isg.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ismar Barbosa Mendes e CPF 152.289.898-03.
- 06 set 2023, 16:51:17 Operador com email apoio@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: projetos@lpa.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto da Costa Souza e CPF 285.120.838-16.
- 06 set 2023, 17:36:07 Ismar Barbosa Mendes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibarbosa@isg.com.br. CPF informado: 152.289.898-03. IP: 177.124.202.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5105681 e longitude -46.7187571. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 set 2023, 19:17:58 Cilene Simone Lopes Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail projetos1@lpa.org.br. CPF informado: 100.433.768-00. IP: 187.90.187.148. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 set 2023, 11:27:08 Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ghcruz@isg.com.br. CPF informado: 222.352.348-01. IP: 177.124.202.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.51181400873507 e longitude -46.7101721892265. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 17:25:08 Gilberto da Costa Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail projetos@lpa.org.br. CPF informado: 285.120.838-16. IP: 187.108.34.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6051 e longitude -46.8375. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.594.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 17:25:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3426572a-cd55-4fba-89c4-e08d8b27c81b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3426572a-cd55-4fba-89c4-e08d8b27c81b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).